



DECRETO Nº 063/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 627, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Afrânio-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado, e nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei Municipal nº 627, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Afrânio-PE, incentivo financeiro destinado aos profissionais de Educação Básica, que integram a rede municipal pública de ensino de Afrânio, Pernambuco, instituído em consonância com o previsto na Constituição da República, por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, que dispôs sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º - Para fins de pagamento do Abono-FUNDEB, não são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício:

I - aposentados;

II - pensionistas;

III - cedidos ou lotados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, em outros Poderes ou Entes da Federação;

IV - em gozo de licenças:

a) para trato de interesse particular;

b) para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a); e

c) para serviço militar;

V - em afastamento para:

a) desempenho de função eletiva; e

b) missão oficial no país ou no estrangeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84.



Art. 3º A percepção do Abono-FUNDEB aos profissionais do quadro permanente leva em consideração as seguintes referências:

I – Os profissionais da educação básica em efetivo exercício que possuem 01 (um) vínculo com a municipalidade receberão a importância de R\$1.462,17 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos);

II - Os profissionais da educação básica em efetivo exercício que possuem 02 (dois) vínculos com a municipalidade receberão a importância de R\$2.924,34 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos);

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009770804, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB V5, ou=03726919000236, ou=PRESENCIAL, cn=RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410
Dados: 2021.12.30 15:52:48 -03'00'

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal